
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.462/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESPECIAL E ATRIBUI GRATIFICAÇÕES AOS SEUS MEMBROS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 72, incisos VI e XXI da Lei Orgânica do Município, artigo 182, §5º, da Lei Complementar nº 018 de 30 de Dezembro de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana e;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar transgressões disciplinares, mediante sindicância e processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal zelar pelo adequado funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública e fazer cumprir os regramentos destinados aos servidores públicos municipais, especialmente aqueles concernentes aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que a instituição de Comissão Permanente encontra amparo na garantia constitucional do juiz natural e da vedação a juízo ou tribunal de exceção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei nº 2.525 de 25 de Maio de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificações aos seus membros, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 2.525 de 25 de Maio de 2022, que permite as devidas reconduções e substituições aos membros titulares e suplentes da Comissão Permanente;

CONSIDERANDO que por força da economia e racionalidade administrativa, há necessidade de manutenção Comissão Permanente para continuidade e acompanhamento dos inúmeros processos disciplinares e sindicâncias em curso no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Designar e nomear servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Poder Executivo do Município, consoante previsto na Lei Municipal nº 2.525/2022.

Art.2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal:

I – Membros Titulares

a) GILVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula 58**, portador do RG nº 6917*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 055.035.***-**,;

b) DANILO RAFAEL DE ARAÚJO BRANDÃO, Analista de Controle Interno, matrícula 619008***, portador do RG nº 5768*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.183.***-**;

c) ALESSANDRA PONTUAL DO NASCIMENTO, Engenheira Civil, matrícula 29**, portadora do RG nº 1582*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 856.702.***-**.

II – Membros Suplentes

a). EZEQUIAS GOMES DE LIMA, Técnico em Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula 55**, portador do RG nº 401835*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 340.444.***-**;

b) LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA PINTO, Agente Administrativo, matrícula 618027***, portador do RG nº 9764***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 705.745.***-**;

c) GUILHERME PEREIRA DOS PRAZERES, Técnico em Informática, matrícula 619025***, portador do RG nº 7124*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.113.***-**.

Art.3º. Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente, o servidor **GILVAN PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Agente Administrativo, matrícula 58**, portador do RG nº 6917*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 055.035.***-**, como Secretária, a servidora **ALESSANDRA PONTUAL DO NASCIMENTO**, Engenheira Civil, matrícula 2973**, portadora do RG nº 1582*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 856.702.***-**, e, como Vogal, o servidor **DANILO RAFAEL DE ARAÚJO BRANDÃO**, Analista de Controle Interno, matrícula 619008***, portador do RG nº 5768*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.183.***-**.

Art.4º. A Comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta portaria.

Art.5º. Delegar à Comissão, poderes para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos e matérias pertinentes aos processos disciplinares.

Art.6º. Sempre que necessário, a comissão dedicará parte do seu tempo de trabalho ao processo sindicante ou ao processo administrativo disciplinar, ficando os seus membros, dispensados da repartição, durante o curso das diligências e elaboração de relatório final.

Art.7º. Caberá à Comissão Permanente, para fins de cumprimento ao disposto no art.14, §§ 2º e 3º, da Lei nº 2.525/2022, dar a devida ciência à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município, nos casos de substituição efetiva de membros titulares pelos suplentes, bem como quanto a designação de advogado dativo, e do encerramento do encargo público lhe for atribuído.

Art.8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de agosto de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:6BA37541

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/08/2026. Edição 4159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>